



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

**EDITAL Nº 023/2021**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS**

**Paulo Sérgio Battisti**, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas do cargo abaixo relacionado, por tempo determinado e de necessidade temporária de acordo com a Lei Municipal nº. 2664 de 20 de julho de 2021, e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e demais editais, relativos a este processo seletivo dar-se-á com a publicação no Site Oficial e no Painel de Publicações do Município, e de acordo com o estabelecido na Lei Orgânica do Município.

**1. DOS CARGOS E VAGAS**

**1.1.** O processo seletivo simplificado destina-se a selecionar profissional em caráter emergencial para suprir necessidade temporária da Administração Pública.

**1.2.** As vagas ofertadas pelo presente edital são as seguintes:  
a) um (01) cargo de Farmacêutico.

**1.3.** A carga horária do cargo acima mencionado será de 40 horas semanais/200horas mensais.

**1.4.** O(A) candidata selecionado(a) deverá prestar serviços em locais determinados pela Administração Pública.

**1.5.** As atribuições do cargo estão definidas no anexo I deste edital.

**1.6** A remuneração do cargo, objeto deste edital é a seguinte:  
a) **um (01) Farmacêutico, com remuneração equivalente a R\$ 3.048,00 (três mil e quarenta e oito reais) mensais.**

**1.7.** Será satisfeito ao contratado(a) o adicional de insalubridade ou periculosidade previstos no ordenamento legal municipal, se estiverem expostos a agentes insalubres ou ambientes perigosos, previstos em laudo técnico.

**1.8.** A contratação será efetivada via contrato administrativo e o contratado vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, ficando-lhes assegurado os direitos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

previstos na Lei Municipal Complementar nº. 001/2005 de 26 de julho de 2005, e alterações posteriores.

**1.9** A habilitação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido(a) segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de classificação.

## **2. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratação se dará pelo prazo determinado na Lei Municipal nº 2664/2021, ou seja, pelo período de 01(um) ano a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da administração.

**2.2** A municipalidade reserva-se o direito de rescindir o contrato de trabalho antes de expirado o prazo de contratação, sem que assista ao contratado direito de indenização sob qualquer título.

## **3. DAS INSCRIÇÕES E DA TAXA**

**3.1.** **As inscrições para o processo seletivo simplificado deverão ser realizadas no período de 21 de setembro 2021 à 24 de setembro de 2021**, no horário das 7:30hs às 11:30hs e das 13hs às 17hs, sendo que no dia 21.09.2021 será somente no turno da tarde, junto à Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, na Rua Gal. Dalto Filho, 999, na cidade de Campinas do Sul, RS.

**3.2.** As inscrições serão somente PRESENCIAIS e não será cobrada qualquer taxa para a inscrição.

**3.3.** A inscrição no processo seletivo implica desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato e das condições estabelecidas neste edital.

**3.4.** São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados **quando da contratação:**

**a)** Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

**b)** Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

**c)** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;

**d)** Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

**e)** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

**f)** Comprovar capacidade técnica para o exercício do cargo, através da inscrição no órgão da Classe.

**3.5. ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da **CONTRATAÇÃO**, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados, **bem como os exigidos para provimento do cargo.** A não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltró Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

### **3.6. Da inscrição presencial**

Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) Comparecer no local das inscrições para preencher e entregar formulário de Inscrição;
- b) Apresentar cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado do **documento de Identidade** ou Carteira Profissional, que será retida, bem como o original, para simples conferência. Não será aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autenticada em cartório;
- c) Apresentar cópia legível do **CPF** ou do Protocolo do mesmo, que será retida (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de identidade), bem como o original do documento apresentado, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório;
- d) Apresentar cópia legível **do título eleitoral e do comprovante da quitação eleitoral** da última eleição, bem como o original dos documentos apresentados, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório;
- e) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.

### **3.7. Da inscrição por procuração**

**3.7.1** Deverá ser apresentado documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, com apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição, contendo poder específico para a inscrição no processo seletivo público. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante.

**3.7.2** É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.

### **3.8 Das disposições para pessoas com deficiência**

**3.8.1** Para as pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição desde que as atribuições do emprego seja compatível com a deficiência de que são portadores, num percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para cada emprego, do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e com o art. 7º, parágrafo único, da Lei Municipal Complementar nº 001/2005.

**3.8.2** O candidato ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá entregar no Posto de Atendimento da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, localizada na Rua Gal. Daltró Filho, 999, Bairro Centro, em Campinas do Sul/RS, CEP. 99.660-000, os seguintes documentos:

- a) **laudo médico (original ou cópia legível autenticada) emitido há menos de um ano** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

provável causa da deficiência;

**b) requerimento**, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência conforme modelo Anexo IX deste edital.

**3.8.3** Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

**3.8.4** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**3.8.5** Os candidatos inscritos nessa condição participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a forma de seleção constante deste edital.

**3.8.6** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

**3.9. Das disposições gerais sobre a inscrição no processo seletivo**

**3.9.1.** Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos; por via postal; por telex ou via fax; *e-mail*, extemporâneas e/ou condicionais.

**3.9.2.** São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

**3.9.3.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

**3.9.4.** Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

**3.9.5.** O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

**3.9.6.** Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiro.

**3.9.7.** Não serão aceitas inscrições após o período de inscrição.

**3.9.8.** As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato ou seu procurador.

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de 01(um) dia útil, **edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.**

**4.2.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01(um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**4.3.** No prazo de 01(um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas, bem como o Prefeito fará o julgamento do recurso.

**4.4.** A lista **final de inscrições homologadas** será publicada, no prazo de 01(um) dia, após a decisão final dos recursos.

#### **5. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**5.1.** No prazo de 01(um) dia útil, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

##### **5.2. Da Grade de Pontuação dos Títulos**

<b>Especificação de titulação</b>	<b>Pontos</b>	<b>Máximo de pontos</b>
I – Comprovação de experiência profissional em Farmácia: a) Até 01(um) ano.....	05	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

b) Até 02(dois) anos.....	10	
c) Acima de 02(dois) anos.....	30	45
II – Certificados de conclusão de Cursos de Especialização, Pós-graduação, Mestrado e Doutorado devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, computados da seguinte forma:		
a) Especialização/Pós-Graduação (latu-sensu) concluída, nas diversas áreas da saúde devidamente certificada, de no mínimo 360(trezentos e sessenta) horas.....	05	
b) Especialização/Pós-Graduação (latu-sensu) concluída, em Farmácia Clínica ou Farmácia Hospitalar, devidamente certificada, de no mínimo 360(trezentos e sessenta) horas.....	10	
c) Mestrado concluído, nas diversas áreas da saúde.....	15	
d) Doutorado concluído nas diversas áreas da saúde.....	15	45
IV – Participação em eventos e treinamentos na área da Saúde em geral, (Congressos, Seminários, Cursos, etc.) realizados dentro dos últimos 05(cinco) anos:		
a) Até 100 horas.....	02	
b) De 101 até 200 horas.....	03	
c) Acima de 200 horas.....	05	10
<b>Máximo de 100(cem) pontos e máximo de 10 títulos.....</b>		<b>100</b>
Conforme item 5.3.3.....deverão ser encaminhados apenas os 10 títulos listados para a entrega. Caso o candidato entregar número de títulos superior, serão desconsiderados a partir do décimo primeiro.		
No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação, este será resolvido através de sorteio público, pelo sistema de bingo, em data, hora e local amplamente divulgados.		
<b>A ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO NÃO SERÁ OBJETO DE AVALIAÇÃO.</b>		
Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.		
<b>Nenhum título receberá dupla valoração.</b>		
Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas.		
Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.		
Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados como estágios ou monitorias.		

### 5.3. Da Apresentação dos Títulos

**5.3.1** Os títulos serão apresentados pelo próprio candidato no ato da inscrição, que deverá apresentar o documento de identidade original, ou por seu procurador, através de fotocópia, em folhas devidamente rubricadas e numeradas (se por Procuração, nos mesmos moldes da inscrição por procuração – item das inscrições).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

**5.3.2** Juntamente com a fotocópia, deverá ser apresentado o título original, sendo que o funcionário encarregado do recebimento dos mesmos deverá conferir cada cópia apresentada com o título original para autenticação.

**5.3.3** Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo (Anexo VII) deste edital. Esta relação será preenchida em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão Processante. **Nesta relação deverão ser encaminhados apenas os 10 (dez) títulos listados para entrega. Caso o candidato entregar número de títulos superior, serão desconsiderados a partir do décimo primeiro.**

**5.3.4** Os títulos e respectiva relação serão entregues em envelope, devidamente identificado com seu nome, número de inscrição e cargo.

**5.3.5** Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

**5.3.6** O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuado títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

**5.3.7** Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do certame.

**5.3.8** Não serão recebidos títulos de eventos datados anteriormente ao disposto na grade, bem como não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.

**5.4** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **6. DO RESULTADO DOS RECURSOS E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**6.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, até as 17hs do dia 04.10.2021, onde a Comissão apreciará o recurso e poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol e selecionados, bem como o Prefeito julgará o recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

**6.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**6.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**6.1.3** No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação, este será resolvido através de sorteio público, pelo sistema de bingo, em data, hora e local amplamente divulgados.

**6.1.4** O resultado final, após o processamento e julgamento dos recursos, será divulgado no Site Oficial e Painel de Publicações do Município, através do edital de homologação final do processo seletivo, **no dia 06.10.2021.**

## **7. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**7.1** O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos selecionados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final.

**7.2** A contratação de candidato pelo Município dar-se-á através de contrato de natureza administrativa.

**7.3** A contratação do candidato será realizada mediante aviso por telefone ou por correio eletrônico, conforme dados informados pelo candidato, quando do preenchimento da ficha de inscrição no certame, ou através de correspondência.

**7.4** Para celebração do contrato, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Recursos Humanos para apresentar os documentos que serão solicitados mediante ofício de convocação.

**7.5** O presente processo seletivo simplificado terá validade de dois (02)anos, a contar da data da divulgação do resultado final, que será considerada como de homologação do resultado, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período.

**7.6** Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas neste edital, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas junto à Administração.

**7.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

**7.8** Faz parte do presente edital:

- Anexo I – Descritivo das atribuições do cargo;
- Anexo II – Formulário de Inscrição;
- Anexo III – Formulário de Recurso;
- Anexo IV – Requerimento Pessoa com deficiência;
- Anexo V - Formulário de Relação de Títulos;
- Anexo VI – Cronograma;

Campinas do Sul/RS, 17 de setembro de 2021.

**Paulo Sérgio Battisti**  
**Prefeito**

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 17.09.2021**

**Amir Clóvis Caldartt**  
**Sec. Mun. de Administração e Finanças**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

**ANEXO I**

**CARGO: FARMACÊUTICO**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Responsabilizar-se tecnicamente pela farmácia do Hospital e/ou da UBS; prestar Assistência Farmacêutica junto ao Hospital e/ou UBS; Responder tecnicamente pelo Dispensário de Medicamentos; execução de tarefas diversas envolvendo a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas e odontológicas; controle da medicação sujeita a controle especial; controle de estoques; desenvolvimento de ações de educação para a saúde; desenvolvimento de ações em vigilância sanitária; participação de estudos relativos a quaisquer substancia ou produtos que interessem a saúde pública e demais atividades afins.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Desempenhar as funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas; prestar Responsabilidade Técnica e assessoramento ao Dispensário de Medicamentos do Hospital Municipal, como também da Unidade Básica de Saúde; Avaliação farmacêutica de receituários; guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação; efetuar registro de entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas, conforme procedimentos exigidos pela Vigilância Sanitária; organizar e atualizar os controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos; efetuar o controle do estoque de medicamentos; colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas; emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na área de farmácia, principalmente fazer requisições de substâncias, medicamentos e materiais necessários à população; efetuar o planejamento e coordenação da execução da Assistência Farmacêutica no Município conforme a Política Nacional de Medicamentos; coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas; análise do consumo e da distribuição dos medicamentos; elaboração e promoção dos instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos pelas farmácias do Hospital Municipal ou da Unidade Básica de Saúde; avaliação do custo do consumo dos medicamentos; realização de supervisão técnico-administrativo na Unidade Básica de Saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização; participar e assumir a responsabilidade pelos medicamentos de outros programas da Secretaria de Saúde; realização de treinamento e orientação aos profissionais da área; orientação, coordenação e supervisão de trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; emissão de pareceres sobre assuntos de sua competência; realização de estudos de farmacovigilância e procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos vencidos; acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; auxiliar no desenvolvimento de ações em vigilância em saúde (Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica; Vigilância em Saúde Ambiental) e executar tarefas afins.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga horária: 40hs semanais/200hs mensais;
- b) O exercício do cargo determinará a realização de trabalho à noite, nos domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Nível Superior em Farmácia;
- b) Habilitação Profissional: Registro Profissional no respectivo Órgão de Classe;
- c) Idade Mínima: 18 anos

**RECRUTAMENTO:** Seleção pública através de prova de títulos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

**ANEXO II**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 023/2021**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - Nº \_\_\_\_\_**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Doc. De Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Tel. Fixo: \_\_\_\_\_ Tel.Celular: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Cargo/Emprego: \_\_\_\_\_

Escolaridade / Instrução do Candidato: \_\_\_\_\_

**Declaro, neste momento, que tomei conhecimento, estou ciente, e de acordo com as Regras e as Normas adotadas para o presente Processo Seletivo Simplificado nº 023/2021, inclusive os requisitos para provimento do cargo, fazendo a minha opção e inscrição por livre e espontânea vontade.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

Campinas do Sul-RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

-----  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 023/2021**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - Nº \_\_\_\_\_**

NOME DO CANDIDATO \_\_\_\_\_ Nº Insc: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

CAMPINAS DO SUL - RS, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Inscrição





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

#### ANEXO IV

### REQUERIMENTO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Processo Seletivo nº. \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_

Nome do Candidato \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição \_\_\_\_\_ Cargo \_\_\_\_\_

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, para o cargo de \_\_\_\_\_ conforme LAUDO MÉDICO emitido por profissional e devidamente identificado com o CID (classificação internacional de doença) \_\_\_\_\_.

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

**É obrigatória anexar o LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.**

\_\_\_\_\_/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
nome/assinatura

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

## ANEXO V

### **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 023/2021**

Período de Inscrições	4 dias	21.09.2021 à 24.09.2021
Homologação das inscrições	1 dia	27.09.2021
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	28.09.2021
Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	29.09.2021
Publicação da Homologação final das inscrições	1 dia	30.09.2021
Análise dos Currículos e Publicação do resultado preliminar	1 dia	1º.10.2021
Recebimento de Recursos	1 dia	04.10.2021
Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	05.10.2021
Publicação da Homologação Final do Processo	1 dia	06.10.2021